



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1992.

CONDADO - PB., Em 03 de dezembro de 1992.

N.º 62.

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 133/1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CONDADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Condado, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 9.824.000.000,00 (NOVE BILHOES OITOCENTOS VINTE E QUATRO MILHOES DE CRUZEROS) e fixa a Despesa em

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas na forma da legislação vigente, conforme desdobramento abaixo:

1.00 - RECEITAS CORRENTES

1.10 - Receita Tributária.....Cr\$	46.000.000,00
1.20 - Receita de contribuição.....Cr\$	20.000.000,00
1.30 - Receita Patrimonial.....Cr\$	64.000.000,00
1.40 - Receita de Serviços.....Cr\$	200.000.000,00
1.50 - Transferências Correntes....Cr\$	6.543.000.000,00
1.60 - Outras receitas correntes...Cr\$	10.000.000,00
1.70 - Receitas Diversas.....Cr\$	16.000.000,00
		<u>6.899.000.000,00</u>

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

2.10 - Transferências de Capital.....Cr\$	2.925.000.000,00
<u>TOTAL.....Cr\$</u>	<u>9.824.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender os encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes.....Cr\$	4.583.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital.....Cr\$	5.241.000.000,00
<u>Total:.....Cr\$</u>	<u>9.824.000.000,00</u>

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.00 - Poder Legislativo

1.01 - Câmara Municipal.....Cr\$	523.000.000,00
----------------------------------	----------------

2.00 - Poder Executivo

2.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	1.092.000.000,00
2.02 - Secretaria de Administração.....Cr\$	81.000.000,00
2.03 - Serviços da Fazenda.....Cr\$	502.000.000,00
2.04 - serv. Munic. de Estradas e Rodagem...Cr\$	155.000.000,00
2.05 - serv.de Saúde e Assistência Social...Cr\$	992.000.000,00
2.06 - Serviços Municipal de Educação.....Cr\$	2.475.000.000,00
2.07 - Serviços de Obras e Urbanismos.....Cr\$	4.004.000.000,00
<u>TOTAL:.....Cr\$</u>	<u>9.824.000.000,00</u>

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	511.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	1.715.000.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	1.004.000.000,00
05 - Comunicações.....Cr\$	432.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	2.475.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismos.....Cr\$	1.358.000.000,00
12 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	1.592.000.000,00

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

16 - Transportes.....	Cr\$	465.000.000,00
TOTAL:.....	Cr\$	9.824.000.000,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo Municipal de Condado, autorizado, a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento, até o valor igual a 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício; nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;


II- Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o exercício;

III- Efetuar transferências de recursos Orçamentários de uma dotação para outra dentro do mesmo elemento da despesa e Unidade Orçamentária;

IV- Anular total ou parcial dotação orçamentária para servir de Crédito (recursos) para abertura de Créditos adicionais ao Orçamento, de que trata o Inciso I, deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.993, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1.992.


ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA

PREFEITO.